



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ**

CNPJ Nº 83 102 764/0001-15  
Av. Getúlio Vargas, 700 - Caixa Postal 04  
Fone/Fax (0\*\*47) 382-3655  
89120-000 - TIMBÓ - SC  
E-mail: pmtimbo@braznet.com.br

Publicado em	16/04/2004
Local	Jornal do Médio Vale
Edição Nº	648
Pág.	10
<b>GAPREF - ASSESSORIA TÉCNICA</b>	

**LEI nº 2217, de 13 de abril de 2004.**

*Altera dispositivos da Lei nº 1.964, de 20 de outubro de 1997.*

**WALDIR LADEHOFF**, Prefeito Municipal de Timbó, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - O Artigo 3º da Lei nº 1.964, de 20 de outubro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art.3º.** .....

- I - .....
- II – 1 (um) representante das Associações de Artesanato;
- .....
- VI – 1 (um) representante da Associação Vale das Águas;
- .....
- XV – 1 (um) representante da Fundação Cultural de Timbó;
- .....
- XX – 1 (um) representante do Sindicato dos trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado de Santa Catarina;
- XXI – 1 (um) representante da Casa da Amizade;
- XXII – 1 (um) representante do Programa Nacional de Municipalização do Turismo.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, em 13 de abril de 2004; 134º ano de Fundação; 70º ano de Emancipação Política.

  
**WALDIR LADEHOFF**  
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ**

CNPJ Nº 83 102 764/0001-15

Av. Getúlio Vargas, 700 - Caixa Postal 04

Fone/Fax (0\*\*47) 382-3655

89120-000 - TIMBÓ - SC

E-mail: pmtimbo@braznet.com.br

**Esta Lei Ordinária foi publicada na forma regulamentar.**

**Timbó, 13 de abril de 2004.**

**Doryta R. Moser**  
Secretária Executiva do Gabinete